



ANO I Nº 110

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2011

LEIS

Lei Municipal nº 646/2011

Rochedo – MS de 21 de outubro de 2011

“Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora Nelice Carrilho de Almeida”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora Nelice Carrilho de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 648/2011
outubro de 2011

Rochedo – MS de 21 de

“Concede A Medalha de Mérito de Cidadã Rochedense a Senhora Divina Rosalina da Silva”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito de Cidadã Rochedense a Senhora DIVINA ROSALINA DA SILVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 644/2011
setembro de 2011

Rochedo – MS de 30 de

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES CANAÃ, MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira, com a Associação dos Agricultores Familiares Canaã do Município de Rochedo/MS, para

repasso de recursos, no montante de R\$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros se destinam ao custeio de despesas com a contratação de maquinário e de profissional habilitado para implantação da rede de abastecimento de água daquela região.

Art. 3º - As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de Convênio anexo, constante de 02 (duas) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Rochedo/MS, e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir no Orçamento Geral do Município o Crédito Adicional Especial na forma do Art. 42 da Lei 4.320/64 com a seguinte classificação:

02	Poder Executivo
06	Secretaria Municipal de Produção
00	Secretaria Municipal de Produção
04	Administração
122	Administração Geral
0004	Melhor Qualidade de Vida
2017	Manut. Da Diret. Agric. E Pec. Insem. Apoio ao Peq. Produtor
	33.50.43 – Subvenção Social
R\$	5.385,00

Art. 5º - Para dar cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente da seguinte dotação:

03	Poder Executivo
06	Secretaria Municipal de Produção
00	Secretaria Municipal de Produção
04	Administração
122	Administração Geral
0004	Melhor Qualidade de Vida
2017	Manut. Da Diret. Agric. E Pec. Insem. Apoio ao Peq. Produtor
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$	5.385,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



ANO I Nº 110

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2011

LEIS

Lei Municipal nº 647/2011
outubro de 2011

Rochedo – MS de 21 de

“Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor Ademir Bonnem-berger”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor ADEMIR BONNEMBERGER.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 645/2011
outubro de 2011

Rochedo – MS de 21 de

“Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora Júlia Lelis dos Anjos”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Rochedense a Senhora “Júlia Lelis dos Anjos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 649/2011
outubro de 2011

Rochedo – MS de 21 de

“Concede Título de Cidadão Rochedense ao Senhor Adão Ferreira Sandim.”

O Prefeito Municipal de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Rochedense ao Senhor ADÃO FERREIRA SANDIM, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br